LEI Nº 1264.
DE 31 DE MAIO DE 2007.

"Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 453, de 20 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 717, de 18 de abril de 2002 e dá outras providências".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 453, de 20 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 717, de 18 de abril de 2002, passa a ser equivalente ao valor de 16 (dezesseis) salários mínimos.

§ 1º - Da presente subvenção até 25% (vinte e cinco por cento) do valor poderá ser usado para custeio das despesas administrativas, devendo o restante ser destinado obrigatoriamente à ajuda aos guardas mirins a disposição da municipalidade.

§ 2º - Deverá ser apresentada mensalmente a Secretaria de Finanças municipal prestação de contas dos valores por aquela instituição recebidos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 31 de Maio de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração